

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 281/2022**

Regulamenta, provisoriamente, as atribuições das Promotorias de Crateús.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das promotorias de justiça de Crateús, nos termos do art. 31, inciso II, alínea “d” e do art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior eficiência na atuação funcional dos membros do Ministério Público, sempre que possível, garantindo-se a máxima especialização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar, provisoriamente, as atribuições das Promotorias de Justiça de Crateús em razão da recente criação do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, a ser sediado na cidade de Crateús;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que o consta nos autos do PGA nº 09.2022.00012314-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na Comarca de Crateús, até que sobrevenha ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, as atribuições judiciais e extrajudiciais das Promotorias de Justiça de Crateús serão divididas nos seguintes termos:

I – À 1ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a Vara Única Criminal, exceto nos processos afetos aos crimes sexuais contra criança e adolescente e

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher;

- b) atuar nas audiências do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Crateús;
- c) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
  - 1) no controle externo da atividade policial;
  - 2) na fiscalização dos estabelecimentos penais;
  - 3) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020, exclusivamente nas matérias relacionadas às infrações penais da sua área de atuação judicial.

### II – À 2ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a Vara Única Criminal, exceto nos processos afetos aos crimes sexuais contra criança e adolescente, crimes contra a vida e execução penal;
- b) atuar nas audiências do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Crateús;
- c) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
  - 1) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020, exclusivamente nas matérias relacionadas às infrações penais da sua área de atuação judicial.
  - 2) nos casos afetos à violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma do art. 18 da Resolução nº 72/2020;

### III – À 3ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 2ª Vara Cível e a Vara Única Criminal, nesta última exclusivamente nos processos referentes aos crimes sexuais praticados contra criança e adolescente;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
  - 1) defesa da educação;
  - 2) defesa da infância e da juventude;
  - 3) defesa da família;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020, exclusivamente nas matérias relacionadas aos crimes sexuais contra criança e adolescentes;

5) criminal, na forma do art. 19 da Resolução nº 72/2020.

### IV – À 4ª Promotoria de Justiça incumbe:

a) atuar judicialmente perante a 1ª Vara Cível;

b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:

1) defesa da saúde pública;

2) defesa do idoso e da pessoa com deficiência;

3) defesa do meio ambiente, planejamento urbano e bens de interesse histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico;

4) registros públicos;

5) defesa da cidadania;

6) criminal, na forma do art. 19 da Resolução nº 72/2020.

### V – À 7ª Promotoria de Justiça incumbe:

a) atuar judicialmente perante o Juizado Especial Cível e Criminal;

b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:

1) defesa das fundações e entidades de interesse social.

2) defesa dos direitos do consumidor;

3) defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa;

4) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020, exclusivamente nas matérias relacionadas às infrações penais da sua área de atuação judicial.

5) criminal, na forma do art.19 da Resolução nº 72/2020.

**Art. 2º** As atribuições extrajudiciais mencionadas nesta Resolução referem-se àquelas disciplinadas no capítulo II (arts. 3º a 19), da Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 3º** As atribuições da 5ª e da 6ª Promotorias de Justiça de Crateús são exclusivamente aquelas estabelecidas na Lei n.º 14.435/2009, regulamentada pela Resolução n.º 02/2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará.

**Art. 4º** Os procedimentos extrajudiciais afetados pela modificação de atribuições deste ato serão redistribuídos pela Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Crateús, conforme divisão de atribuições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato normativo, ficando condicionada obrigatoriamente à emissão prévia de manifestação a cargo do membro do Ministério Público para o qual o feito tenha sido encaminhado.

**Art. 5º** A redistribuição de processos judiciais em andamento para o órgão de execução com atribuição fixada para a matéria, que possuam prazos iniciados até a entrada em vigor deste ato normativo, fica condicionada obrigatoriamente à emissão prévia de manifestação a cargo do membro do Ministério Público para o qual o feito tenha sido encaminhado.

**Art. 6º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

**Manuel Pinheiro Freitas**

**Procurador-Geral de Justiça**

\*Publicado no DOEMPCE em 31/05/2022.